



## **EDITAL Nº 01/2026/DESPL/PROEAC/UNIFAP**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROJETO DE EXTENSÃO I OLIMPÍADA UNIFAPIANA: ESPORTE, CULTURA E INTEGRAÇÃO – CAMPUS OIAPOQUE**

A Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias – PROEAC e Divisão de Esporte e Lazer -DESPL, no uso de suas atribuições institucionais, torna pública a abertura de processo simplificado para seleção de discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação do Campus Oiapoque, interessados em atuar como bolsistas nas atividades vinculadas ao Projeto de Extensão I Olimpíada Unifapiana: Esporte, Cultura e Integração, observadas as disposições estabelecidas neste edital.

#### **I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital fundamenta-se nas diretrizes institucionais de extensão universitária, inclusão, equidade, diversidade sociocultural, interculturalidade, integração acadêmica, formação cidadã e protagonismo estudantil, previstas na Política de Extensão Universitária da UNIFAP (Resolução nº 22/2025-CONSU/UNIFAP) e na Política de Ações Afirmativas da UNIFAP (Resolução nº 21/2022-CONSU/UNIFAP).

1.2 O Projeto de Extensão I Olimpíada Unifapiana: Esporte, Cultura e Integração constitui ação extensionista de caráter esportivo, cultural, integrativo e formativo, promovida no âmbito institucional da UNIFAP, voltada ao fortalecimento da extensão universitária, integração acadêmica, participação estudantil, convivência institucional e promoção do esporte universitário.

1.3 O presente processo seletivo simplificado tem por objeto a seleção de discentes bolsistas regularmente matriculados nos cursos de graduação do Campus Oiapoque da UNIFAP para atuação nas atividades de planejamento, organização, apoio operacional e execução da I Olimpíada Unifapiana: Esporte, Cultura e Integração.

1.4 O Projeto de Extensão I Olimpíada Unifapiana: Esporte, Cultura e Integração tem por objetivos:

- I – fortalecer as ações de extensão universitária por meio de atividades esportivas, culturais e integrativas;
- II – promover integração acadêmica, convivência institucional e participação estudantil no ambiente universitário;
- III – estimular o protagonismo discente e a formação acadêmica, cidadã e extensionista dos estudantes participantes;
- IV – desenvolver ações alinhadas às diretrizes institucionais de inclusão, diversidade, equidade e valorização da interculturalidade no âmbito da UNIFAP.

1.5 Considerando as diretrizes institucionais de inclusão, diversidade sociocultural, interculturalidade e valorização dos povos indígenas ou quilombolas previstas nas políticas institucionais da UNIFAP, o edital adota reserva de vagas para discentes indígenas ou quilombolas, observadas as especificidades territoriais, sociais e acadêmicas do Campus Oiapoque.

## 2 DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 15 vagas para discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação do Campus Oiapoque da UNIFAP, distribuídas da seguinte forma:

<b>Categoria</b>	<b>Vagas</b>
Ampla concorrência	9
Discentes indígenas ou quilombolas	6
<b>Total</b>	<b>15</b>

2.2 A reserva de vagas para discentes indígenas ou quilombolas constitui medida de ação afirmativa, em consonância com a Política de Ações Afirmativas da UNIFAP, orientada pela promoção da inclusão, permanência, participação acadêmica, equidade, interculturalidade e valorização da diversidade sociocultural no ambiente universitário.

2.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá apresentar autodeclaração de pertencimento indígena ou quilombola no ato da inscrição, sem prejuízo de outros procedimentos de verificação eventualmente previstos pela UNIFAP.

2.4 Caso não haja candidatos indígenas ou quilombolas inscritos, classificados ou aptos em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

2.5 Os candidatos classificados além do número de vagas comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme a necessidade do Projeto de Extensão e a disponibilidade orçamentária.

## 3 DOS REQUISITOS

3.1 Poderão se inscrever no presente processo seletivo os discentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I — estar regularmente matriculado em curso de graduação do Campus Oiapoque da UNIFAP;
- II — possuir vínculo acadêmico ativo durante todo o período previsto para execução das atividades;
- III — possuir disponibilidade para participação nas atividades do Projeto de Extensão;
- IV — apresentar toda a documentação exigida neste edital;
- V — não possuir pendências administrativas, acadêmicas ou documentais que impeçam o recebimento da bolsa;
- VI — atender às demais exigências previstas neste edital.

## 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 26 de maio de 2026 a 1º de junho de 2026, até às 23h59min, por meio de formulário eletrônico: <https://forms.gle/jp3mWKQQdCQCCg2g7>

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos abaixo relacionados, observada a respectiva natureza documental:

Documento	Natureza
Comprovante de matrícula atualizado	Obrigatório
Documento oficial de identificação com foto	Obrigatório
Carta de intenção (até 1 página, em PDF)	Obrigatório
Documentos comprobatórios de experiência acadêmica, esportiva, extensionista, cultural ou institucional	Facultativo
Autodeclaração de pertencimento indígena ou quilombola (Anexo II ou III )	Condicional

4.3 A carta de intenção deverá apresentar, de forma objetiva, o interesse do candidato em participar do Projeto de Extensão, sua relação com as atividades propostas e a contribuição que pretende oferecer às ações do projeto.

4.4 A autodeclaração de pertencimento será exigida exclusivamente dos candidatos concorrentes às vagas reservadas para discentes indígenas ou quilombolas.

4.5 A ausência de documento obrigatório implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

4.6 A ausência de documentos facultativos não implicará eliminação do candidato, mas impedirá a atribuição de pontuação nos critérios correspondentes.

4.7 O candidato é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados no ato da inscrição, podendo responder administrativa, civil e penalmente em caso de falsidade documental ou declaração inverídica.

## 5 DA NATUREZA DA BOLSA

5.1 Os discentes selecionados receberão bolsa de extensão no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo período de 2 (dois) meses, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da UNIFAP.

5.2 A bolsa possui natureza acadêmica e extensionista, vinculada ao Projeto de Extensão I Olimpíada Unifapiana: Esporte, Cultura e Integração, não gerando qualquer vínculo empregatício, funcional ou estatutário com a UNIFAP.

5.3 O pagamento da bolsa estará condicionado:

- I — à participação e ao cumprimento das atividades previstas no projeto;
- II — ao atendimento das orientações da Coordenação do Projeto de Extensão;
- III — à manutenção do vínculo acadêmico do discente;
- IV — à disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

5.4 Os bolsistas desenvolverão suas atividades conforme plano de trabalho e orientações definidas pela Coordenação do Projeto de Extensão, observadas as atribuições, cronograma e necessidades institucionais relacionadas à execução do projeto.

## 6 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1 Os bolsistas poderão atuar nas atividades relacionadas ao planejamento, organização e execução do Projeto de Extensão I Olimpíada Unifapiana: Esporte, Cultura e Integração, incluindo:

- I — apoio à organização e operacionalização das atividades esportivas, culturais e integrativas;
- II — suporte logístico e organização de materiais, espaços e cronogramas;
- III — credenciamento, recepção e orientação dos participantes;
- IV — acompanhamento operacional das modalidades e atividades desenvolvidas;
- V — apoio ao controle, registro e sistematização das atividades e resultados;
- VI — apoio às ações de comunicação, divulgação e registro institucional do projeto;
- VII — colaboração em outras atividades relacionadas à execução do projeto, conforme orientação da Coordenação.

## 7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, mediante análise documental e avaliação dos critérios de pontuação previstos neste edital.

7.2 A classificação dos candidatos ocorrerá mediante atribuição de pontuação conforme os critérios abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>
Organização de evento esportivo	1 ponto por evento	4
Participação em atividade ou modalidade esportiva	1 ponto por participação	2
Participação em equipe esportiva ou projeto esportivo universitário	0,5 ponto por participação	2
Participação em projeto de extensão	0,5 ponto por projeto	1
Carta de intenção	até 1 ponto	1
Total		10

7.3 A carta de intenção será avaliada considerando:

- I — clareza e organização textual;
- II — relação entre a trajetória do candidato e os objetivos do projeto;
- III — interesse e disponibilidade para participação nas atividades;
- IV — potencial de contribuição às ações do Projeto de Extensão.

7.4 Somente serão pontuadas as experiências devidamente comprovadas por meio da documentação apresentada no ato da inscrição.

7.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- I — deixar de apresentar documentação obrigatória ou documentação condicional exigida para a modalidade de concorrência de vaga escolhida;
- II — apresentar informações ou documentos inverídicos;
- III — praticar ato que comprometa a legalidade, a regularidade, ou a integridade do processo seletivo.

## 8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I — maior pontuação no critério de participação na organização de eventos esportivos;
- II — maior pontuação somada nos critérios relacionados à participação de atividade ou modalidade esportiva;
- III — maior pontuação na carta de intenção;
- IV — maior idade.

8.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio público pela Coordenação.

## 9 DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado nos canais oficiais da PROEAC.

9.2 Caberá recurso administrativo no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar.

9.3 O recurso deverá ser interposto pelo endereço eletrônico **olimpiadas.unifapianas@unifap.br**, no modelo de formulário anexo a esse edital, contendo fundamentação objetiva e indicação específica do ponto contestado.

9.4 Não serão aceitos recursos:

- I — intempestivos;
- II — genéricos;
- III — sem fundamentação objetiva;
- IV — apresentados por meio diverso do previsto neste edital.

9.5 Os recursos serão analisados pela Coordenação da I Olimpíada Unifapiana, que poderá manter ou alterar o resultado preliminar.

9.6 Após análise dos recursos, será publicado o resultado final do processo seletivo.

## 10 DA CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.

10.2 A convocação será realizada por meio dos canais oficiais da PROEAC, contendo orientações, prazo e demais informações necessárias para confirmação de interesse e início das atividades.

10.3 O candidato convocado deverá manifestar interesse no prazo estabelecido no ato de convocação.

10.4 A ausência de manifestação no prazo estabelecido implicará desistência tácita da vaga, autorizando a convocação do próximo candidato classificado no cadastro reserva.

## 11 DO DESLIGAMENTO

11.1 O bolsista poderá ser desligado do Projeto de Extensão nos seguintes casos:

- I — descumprimento injustificado das atividades previstas no projeto;
- II — ausência injustificada nas atividades vinculadas ao projeto;
- III — perda do vínculo acadêmico com a UNIFAP;
- IV — apresentação de informações ou documentos inverídicos;
- V — prática de conduta incompatível com os objetivos, princípios ou atividades do projeto e das normas institucionais da UNIFAP;
- VI — solicitação do próprio bolsista.

11.2 O desligamento será realizado pela Coordenação do Projeto de Extensão, assegurado ao bolsista o direito de manifestação, quando cabível.

11.3 Em caso de desligamento, poderá ser convocado o candidato classificado no cadastro reserva, observada a ordem de classificação final.

## 12 DO CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Lançamento do edital	25 de maio de 2026
Período de inscrições	26 de maio a 1º de junho de 2026
Homologação das inscrições	2 de junho de 2026
Análise documental e avaliação	2 e 3 de junho de 2026
Resultado preliminar	4 de junho de 2026
Interposição de recursos	5 de junho de 2026
Resultado final	6 de junho de 2026
Convocação dos bolsistas	7 de junho de 2026
Início das atividades	conforme cronograma do Projeto de Extensão

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implica ciência e aceitação integral das normas estabelecidas neste edital.

13.2 A constatação de falsidade em informações, declarações ou documentos apresentados pelo candidato poderá implicar sua eliminação do processo seletivo ou desligamento do projeto, assegurado o direito de manifestação, quando cabível.

13.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela comissão avaliadora, observadas as normas institucionais da UNIFAP e os princípios da Administração Pública.

13.4 O presente edital poderá ser retificado, alterado ou revogado, no todo ou em parte, por ato da PROEAC, mediante publicação nos canais oficiais da PROEAC.

Macapá/AP, 25 de maio de 2026.

Coordenação do Projeto de Extensão I Olimpíada Unifapiana

Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias — PROEAC

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECURSO**

**ORIENTAÇÕES**

1. O recurso deverá ser apresentado de forma clara, objetiva e devidamente fundamentada.
2. É obrigatória a indicação expressa do item e/ou subitem deste Edital que fundamentou o indeferimento ou a decisão contestada.
3. O(a) candidato(a) deverá demonstrar, de maneira específica, o cumprimento do(s) requisito(s) previsto(s) no item citado, apresentando argumentação consistente e, quando necessário, documentação comprobatória complementar.
4. Não serão conhecidos recursos genéricos, sem fundamentação específica ou que não indiquem expressamente o item do Edital objeto de contestação.

### **IDENTIFICAÇÃO**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

### **OBJETO DO RECURSO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### **FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO**

(Descrever de forma objetiva os fundamentos da contestação, demonstrando o cumprimento do requisito previsto no item citado acima. Caso necessário, anexar documentação comprobatória).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)

### **ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA**

## FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DO/A CANDIDATO/A

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ e  
telefone ( ) \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender ao  
EDITAL Nº 01/2026/PROEAC/UNIFAP destinado a selecionar discentes bolsistas para  
atuação no projeto de extensão I Olimpíada Unifapiana: Esporte, Cultura e Integração –  
Campus Oiapoque que me reconheço membro da Comunidade  
Indígena \_\_\_\_\_ (nome da Terra  
Indígena ou área indígena e da aldeia de origem do candidato) situada no(s) Município(s) de  
\_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_.  
Estou ciente de que, sendo constatada a prestação de informação falsa e/ou identificadas  
fraudes nos documentos entregues, estarei sujeito/a às penalidades previstas no referido  
Edital.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

(Assinatura do candidato conforme documento de identificação)

**ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE  
QUILOMBOLA**

## FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DO/A CANDIDATO/A

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_  
e telefone ( ) \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender ao  
EDITAL N° 01/2026/PROEAC/UNIFAP destinado a selecionar discentes bolsistas para  
atuação no projeto de extensão I Olimpíada Unifapiana: Esporte, Cultura e Integração –  
Campus Oiapoque que me reconheço como remanescente de quilombo e sou pertencente ao  
Quilombo \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_,  
Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
representado pela Associação \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_. Estou ciente de que, sendo constatada a prestação de  
informação falsa e/ou identificadas fraudes nos documentos entregues, estarei sujeito às  
penalidades previstas no referido Edital.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

(Assinatura do candidato conforme documento de identificação)